Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1596 de 30 de dezembro de 1.993.

"Considera de Interesse Social Projeto que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o Projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "RESIDÊNCIAL ESPLANADA", localizado na Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa de Valparaízo R-A-IV, neste Município.

Parágrafo Único - O Núcleo Habitacional de que se trata o presente Artigo será implantado numa gleba de terras denominada GLEBA B-2, situada na fazenda "SANTA MARIA", de propriedade de ALBERTO GAMAL, com área de 85 ha, 65a e 88ca, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa no marco cravado no cume de espigão divisor de águas entre as Fazendas "Santa Maria. Saia Velha e Taveira, daí, desce pelo perímetro do imóvel estrada velha. numa distância de 8,00 metros até o marco 2, cravado na borda da mencionada estrada, na divisa com a Gleba A, deste, virando à direita, segue limitando com a Gleba A, em rumo magnético de 19° 28'08'' NE e 113,76 metros até o marco 1,09°36'18'' NW e 134,70 m, até o marco 0. cravado na cerca de arame da faixa de domínio da Ferrovia deste, defletindo à direita segue pela cerca de arame da faixa de domínio numa distância em curva de 283,50m. até o marco 4, cravado junto a mesma; daí, deixando a cerca, segue em rumo 00°02'21'' SW e 172,80 m, até o marco 3, cravado na borda da estrada velha e no ponto de encontro das ruas 08 e 09

do loteamento denominado Chácaras e Mansões Santa Maria; daí, deflete à direita confrontando com a Rua nº 9, do referido loteamento, em toda a sua extensão, até a divisa do lote 27 da quadra 6, do mesmo loteamento, daí, desce numa distância de 210 metros, confrontando com o lote 27 até seus fundos e Gleba "B-1", deste segue confrontando com a Gleba "B-1", em rumo de SE 04°23'54'' NW e 638,70 metros até o marco 5, cravado no perímetro do imóvel e na confrontação com a Gleba B-1 e Parque Araruama; daí, virando à direita segue dividindo com o último em rumo de 71°30' SE e 998,51 m, vai ao marco cravado no espigão divisor de águas, confrontando com a fazenda Saia Velha e loteamento Parque Esplanada V, Rosalina Francisca Pereira ou Sucessores e com a primeira Gleba de Dr. Aderson Cavalcante Coelho ou sucessores; daí, deflete a direita, segue pelo referido espigão e confrontando com o Parque Esplanada V, até ao ponto inicial, confrontando com a Fazenda Saia Velha". Conforme consta da transcrição nº 32.163 e Av=4, do Livro 3-AG, fls. 132/133, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o área descrita no Parágrafo Único do Artigo anterior, adaptando-a às exigências contidas nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 996, de 11 de dezembro de 1980 - Lei de Uso e Ocupação do Espaço Urbano do Município de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal